

**ERRATA AO EDITAL AFB Nº 001/2023
REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE
BOLSAS DE ESTUDO ASSISTENCIAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Associação Franco Brasileira, por intermédio de sua representante legal, no uso das atribuições que lhe conferem, conforme disposto em seu estatuto social, torna público a **ERRATA** do Edital que dispõe sobre Política de Concessão de Bolsas do ano letivo de 2024 - definindo o que segue:

A Associação Franco Brasileira torna público, de acordo com as resoluções regimentais e resoluções complementares, que os itens 07.1.2.4 – Trabalhador Formal e 13.6 do Edital do processo de Seleção de Bolsas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

7.1.2.4 Documentos de Renda:

➤ **Trabalhador(a) formal** (empregado(a) regular – assalariado(a), independente de ser Funcionário(a) Público(a) ou de Instituição Privada), conforme o caso:

- a) Cópia dos 03 últimos contracheques/holerites imediatamente anteriores à data do pedido;
- b) Cópia do contrato de trabalho, nos casos de trabalho temporário;
- c) Rescisão do contrato de trabalho, caso tenha ocorrido no prazo máximo de 03 (três) meses anteriores a este processo;
- d) Comprovante de seguro-desemprego.

13.6 Toda e qualquer informação obtida pela Associação Franco Brasileira - AFB, ou que se tenha acesso no curso do processo de seleção de bolsas de estudos para o ano letivo de 2023, é utilizada estritamente com fins operacionais, sendo tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS. As informações são tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, além do(a) responsável financeiro(a) ou alguém por ele(ela) designado(a).

LEIA-SE:

7.1.2.4 Documentos de Renda:

➤ **Trabalhador(a) formal** (empregado(a) regular – assalariado(a), independente de ser Funcionário(a) Público(a) ou de Instituição Privada), conforme o caso:

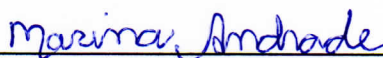
- e) Cópia dos 03 últimos contracheques/holerites imediatamente anteriores à data do pedido, incluindo o recebido de férias se este não constar no contracheques/holerites;
- f) Cópia do contrato de trabalho, nos casos de trabalho temporário;

- g) Rescisão do contrato de trabalho, caso tenha ocorrido no prazo máximo de 03 (três) meses anteriores a este processo;
- h) Comprovante de seguro-desemprego.

13.6 Toda e qualquer informação obtida pela Associação Franco Brasileira - AFB, ou que se tenha acesso no curso do processo de seleção de bolsas de estudos para o ano letivo de 2024, é utilizada estritamente com fins operacionais, sendo tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS. As informações são tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, além do(a) responsável financeiro(a) ou alguém por ele(ela) designado(a).

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Rio de Janeiro (RJ), 01 de setembro de 2023.



Marina Andrade
Presidente